

DECRETO Nº 2.236 de 14 de setembro de 2004.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 708, de 27 de novembro de 2003.

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO			
1.06.0.19.573.0001.1077	44905200	0000	5.000,00
1.06.0.19.573.0001.2161	33903900	0000	15.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS			
1.07.0.04.122.0011.1012	44905100	0000	8.000,00
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0001.2037	33903000	0000	10.500,00
1.08.0.04.122.0001.2037	33903900	0000	40.000,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			
1.09.0.12.122.0001.2046	33903000	0000	20.000,00
1.09.0.13.391.0021.1050	33504100	0000	5.000,00
1.09.0.12.365.0020.2048	31909400	0013	500,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER			
1.10.0.27.812.0024.2059	33903200	0000	1.500,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.334.0010.2087	33903900	0000	5.000,00
FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			
1.13.2.08.243.0031.2121	33903000	0000	2.000,00
TOTAL			112.500,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUN.DE FAZENDA			
1.05.0.04.129.0008.1044	44905200	0000	80.500,00
SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO			
1.06.0.22.661.0010.2032	44905200	0000	25.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
1.09.0.12.361.0019.2110	33903600	0000	7.000,00
TOTAL			112.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de setembro de 2004.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Piraí -RJ